

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
15 10 2019	15h05min	ORDINÁRIA	67	

(Pausa.)

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana ao Projeto de Lei nº 707, de 2019**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre os pontos de apoio para caminhoneiros nas vias de acesso às regiões administrativas do Distrito Federal”.

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme a previsão do nosso Regimento Interno, que inclui, entre as competências da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas, direta ou indiretamente, ao transporte público coletivo, individual, privado, de frete e de carga; avaliar as propostas de intervenção nas vias públicas, a organização das demandas dos polos geradores de tráfego, especialmente para promover melhoria do transporte e acesso de pessoas e cargas em território do Distrito Federal.

Este projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, trata sobre os pontos destinados aos caminhoneiros nas vias de acesso às regiões administrativas. Está previsto que esses pontos – que deverão conter pavimentação, iluminação pública, saneamento básico, além de sanitários masculino e feminino, com chuveiros individuais, vestiários, e uma sala de descanso e apoio aos caminhoneiros – serão regulamentados por decreto, implementados e administrados pelo vencedor da licitação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15 10 2019	15h05min	ORDINÁRIA	68

O Poder Executivo ficará responsável por elaborar um estudo das áreas que deverão ser destinadas à implementação dos pontos dos caminhoneiros, bem como edificar as áreas que já atendam aos caminhoneiros.

Como esses pontos de apoio estarão nas vias que dão acesso às regiões administrativas do Distrito Federal, entendemos que isso ajudará de forma substancial o fomento econômico nas regiões administrativas que tiverem os pontos dos caminhoneiros às suas proximidades. Temos a convicção de que proporcionar um local onde os caminhoneiros tenham tranquilidade e se sintam seguros para ofertar seus produtos é muito meritório, proporcionando dignidade salutar ao trabalhador caminhoneiro.

Portanto, a proposta é oportuna e conveniente para a sociedade.

Feitas essas considerações, exclusivamente quanto ao mérito, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 707, de 2019, no âmbito desta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.